

**ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO DE
VAGAS SURGIDAS – MODALIDADES REMOÇÃO, REOPÇÃO, TRANSFERÊNCIA E NOVO
CURSO SUPERIOR, PARA O SEGUNDO SEMESTRE LETIVO DE 2023.**

(retificado pelos Editais PROGRAD n. 27, 28 e 32/2023*)

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, representada pela Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), torna público que estão abertas as inscrições do processo seletivo para preenchimento de vagas surgidas - PSVS 2023, nas modalidades de REMOÇÃO, REOPÇÃO, TRANSFERÊNCIA FACULTATIVA E NOVO CURSO SUPERIOR, para ingresso no segundo semestre letivo de 2023.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Considerando as normas gerais expressas nas Resoluções nº. 48/2020 e nº. 13/2022 CEPE/ UFES, a Universidade Federal do Espírito Santo torna público que estão abertas as inscrições do processo seletivo para preenchimento de vagas surgidas - PSVS 2023, nas modalidades de REMOÇÃO, REOPÇÃO, TRANSFERÊNCIA FACULTATIVA E NOVO CURSO SUPERIOR, para ingresso no segundo semestre letivo de 2023, conforme procedimentos deste edital.

1.1.1. O cronograma referente ao PSVS 2023 tem como previsão as datas abaixo:

CRONOGRAMA		
Datas	Atividade	Local
16/05/2023	Publicação do edital do PSVS 2023	https://ps.ufes.br
22 a 28/05/2023	Período de inscrição no PSVS 2023	https://candidato.ufes.br
19/06/2023	Publicação da listagem preliminar de candidatos(a) inscritos*	https://ps.ufes.br
19 a 21/06/2023	Prazo para interposição de recursos*	https://candidato.ufes.br
22 e 23/06/2023	Período de análise de recursos*	Equipe PROGRAD
26/06/2023	Publicação da listagem final de candidatos(as) após análise de recursos e do Edital de Solicitação de Matrícula*	https://ps.ufes.br

1.1.1.1. As datas dispostas no cronograma do PSVS 2023 estão sujeitas a alterações. Em caso de alteração, haverá a publicação de retificação do cronograma no site <https://ps.ufes.br>.

1.2. Os cursos participantes deste processo seletivo e o quantitativo de vagas ofertadas estão listados no **Anexo I** deste edital.

1.2.1. Este processo seletivo não oferecerá vagas para cursos da modalidade Educação à Distância (EAD).

2. MODALIDADES DE INGRESSO

2.1. As modalidades de ingresso previstas neste processo seletivo são as descritas abaixo:

MODALIDADE	DESCRIÇÃO	PRÉ-REQUISITOS
REMOÇÃO	Destinada a candidato(a), estudante de curso presencial da Ufes, que deseja mudar de turno (diurno e noturno) ou de <i>campus</i> no mesmo curso.	- Ter cursado, com aprovação, carga horária maior ou igual a 15% da carga horária total do curso de origem; - Atender aos critérios estabelecidos pelos cursos, se for o caso, conforme o Anexo II; - Ter realizado ENEM entre 2009 e 2022.
REOPÇÃO ÁREA AFIM	Destinada a candidato(a), estudante de curso presencial da UFES, que deseja mudar de habilitação (licenciatura/ bacharelado) ou para curso da mesma área de afinidade.	- Ter cursado, com aprovação, carga horária maior ou igual a 15% e menor que 50% da carga horária total do curso de origem; - Atender aos critérios estabelecidos pelos cursos, se for o caso, conforme o Anexo II; - Ter realizado ENEM entre 2009 e 2022.
REOPÇÃO ÁREA NÃO AFIM	Destinada a candidato(a), estudante de curso presencial da UFES, que deseja mudar para curso de área de afinidade diferente do curso de origem.	- Ter cursado, com aprovação, carga horária maior ou igual a 15% e menor que 50% da carga horária total do curso de origem; - Atender aos critérios estabelecidos pelos cursos, se for o caso, conforme o Anexo II; - Ter realizado ENEM entre 2009 e 2022.
TRANSFERÊNCIA FACULTATIVA	Destinada a candidato(a) que esteja vinculado a curso de graduação em outras instituições de ensino superior, públicas ou privadas, e que deseja concluir seu curso de graduação na UFES.	- Estar regularmente vinculado à instituição de ensino superior no semestre vigente (possuir matrícula ou trancamento), no mesmo curso ou em curso da mesma área de afinidade - caso o curso de origem não esteja listado na tabela disponível no Anexo III desta resolução, o colegiado do curso de interesse será consultado, e emitirá parecer sobre a afinidade entre os cursos; - Atender aos critérios estabelecidos pelos cursos, se for o caso, conforme o Anexo II; - Ter cursado, com aprovação, carga horária maior que 20% e menor ou igual a 60% da carga horária total do curso de origem; * - Ter realizado ENEM entre 2009 e 2022.
NOVO CURSO	Destinada a candidato(a) que tenha concluído curso superior de graduação e deseja ingressar na UFES em outro curso de graduação. O(a) candidato(a) poderá pleitear vaga em qualquer curso superior de graduação presencial (Vagas disponíveis no Anexo I).	- Ter concluído curso superior de graduação (bacharelado, licenciatura ou curso superior de tecnologia) em instituição devidamente reconhecida pelo MEC; - Atender aos critérios estabelecidos pelos cursos, se for o caso, conforme o Anexo II; - Ter realizado ENEM entre 2009 e 2022.

2.1.1. Sobre a carga horária descrita nos pré-requisitos do item 2.1:

a. A carga horária cursada a ser considerada é aquela apurada no momento da inscrição do(a) candidato(a).

b. A carga horária total a ser considerada é aquela prevista na estrutura curricular do curso de origem para a colação de grau.

2.1.1.1. Os percentuais de carga horária citados acima serão aferidos conforme exposto na fórmula:

$$PCHC = (CHC \times 100) / CHT$$

PCHC - Percentual de carga horária cursada com aprovação;

CHC - Carga horária cursada com aprovação;

CHT - Carga horária total do curso para colação de grau.

2.1.2. O(a) candidato(a) que optar pela remoção ou reopção deverá estar vinculado(a) regularmente à Ufes (com matrícula ou em trancamento) no momento do processo seletivo, em curso presencial, não podendo estar em Plano de Integralização Curricular – PIC.

2.1.3. É condição necessária para participar da remoção e da reopção que o(a) candidato(a) tenha ingressado no curso de origem por processos seletivos públicos de oferta regular, como o Sisu, ou por processos seletivos públicos de oferta regular para cursos presenciais não participantes do Sisu.

Parágrafo único. É vedada a participação na remoção e reopção de curso dos(as) estudantes que tenham ingressado no curso de origem por meio de PSVS.

2.1.4. Para os cursos da UFES que adotam o regime de alternância, somente serão permitidas remoção e reopção entre esses cursos (Licenciatura em Educação do Campo e Licenciatura Intercultural Indígena).

2.1.5. Os pré-requisitos específicos exigidos por alguns cursos estão descritos no **Anexo II**.

2.1.6. A tabela de afinidades de cursos consta no **Anexo III**.

2.1.7. Os(as) candidatos(as) ao curso de Letras-Libras deverão estar cientes dos seguintes aspectos:

a. O curso de Letras-Libras - Bacharelado em Tradução e Interpretação da UFES possui, dentre seus objetivos, a formação de profissional apto para atuar como tradutor e intérprete da Língua Brasileira de Sinais (Libras) em diferentes contextos, capaz de traduzir e interpretar, de Libras para Língua Portuguesa e da Língua Portuguesa para Libras, textos gerais, literários, jurídicos, econômicos, técnicos e científicos.

b. O Projeto Pedagógico do curso acima mencionado foi estruturado para estudantes que possuem conhecimento prévio da respectiva área, não englobando o ensinamento de conteúdos básicos referentes a Libras.

c. O(a) candidato(a) que optar por concorrer na modalidade novo curso no curso de Letras-libras, no campus Goiabeiras, deverá atender aos pré-requisitos descritos no **Anexo II** e deverá apresentar documentação comprobatória no momento da inscrição, anexando o documento em arquivo em formato pdf.

3. INSCRIÇÕES

3.1. Os(as) candidatos(as) deverão realizar sua inscrição, exclusivamente pela internet, no período de **22 a 28 de maio de 2023**, pelo site eletrônico <https://candidato.ufes.br>

3.2. No ato da inscrição, o candidato deverá selecionar a modalidade de ingresso, a categoria de cota e o curso ao qual deseja concorrer, e preencher todo o formulário de inscrição, fornecendo as informações necessárias para a modalidade escolhida.

3.2.1. Os(as) candidatos(as) deverão selecionar, no momento da inscrição, uma das seguintes categorias:

- a. A0 – Ampla Concorrência
- b. L1 (BRO) – Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
- c. L2 (BRP) – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública.
- d. L5 (RNO) – Candidatos que, independente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
- e. L6 (RNP) – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
- f. L9 (BROD) – Candidatos com deficiência que tenha renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
- g. L10 (BRPD) – Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública.
- h. L13 (RNOD) – Candidatos com deficiência que, independente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
- i. L14 (RNPD) – Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

3.2.2. Os(as) candidatos(as) às modalidades remoção e reopção, alunos da UFES, serão automaticamente inscritos na mesma categoria de cota do vínculo atual com a instituição (ampla concorrência ou reserva de vagas).

3.3. Candidatos(as) à TRANSFERÊNCIA FACULTATIVA deverão informar, além dos dados pessoais para contato:

- a. nome e local da IES de origem;
- b. nome do curso de origem; e
- c. carga horária cursada com aprovação (CHC) e a carga horária total do curso (CHT), conforme consta no histórico escolar.

3.3.1. Deverão, ainda, anexar em um **único arquivo pdf**, na página de inscrição, os documentos para comprovação de vínculo com instituição de ensino em curso de graduação, a saber:

a. Histórico escolar do curso de graduação da IES de origem em que conste a situação do vínculo (matrícula ou trancamento) com a instituição de origem, a situação do ENADE, a carga horária de cada disciplina cursada com aprovação, a carga horária total do curso e o ano de ingresso no curso, emitido a partir de 1 de janeiro de 2023 e até a data de inscrição no processo seletivo;

a.1. Na ausência de informações sobre o ENADE no histórico, o candidato deverá apresentar declaração/atestado em que conste a situação do ENADE, emitido pela instituição de origem;

a.2. Declaração ou outro documento oficial da instituição em que conste a carga horária total do curso (CHT), nos casos em que a mesma não constar no histórico escolar;

a.3. Comprovante de vínculo (matrícula ou trancamento) com a instituição de origem (atestado ou declaração oficial da instituição, com assinatura e carimbo do servidor competente ou assinatura eletrônica, emitido a partir de 1 de janeiro de 2023), nos casos em que não constar no histórico escolar.

3.3.1.1. Não serão aceitos como comprovante de vínculo nas situações de transferência: cópias de boletos, impressão de tela do sistema do aluno na IES de origem, ou cópia de contrato de prestação de serviço na IES de origem, dentre outros que não os descritos acima.

3.4. Candidatos(as) a NOVO CURSO SUPERIOR deverão informar, além dos dados pessoais para contato:

a. nome e local da IES onde concluiu o curso; e

b. nome do curso de graduação concluído.

3.4.1. Deverão, ainda, anexar o diploma de curso de graduação (arquivo pdf), na página de inscrição.

3.4.1.1*. Serão aceitas certidões de colação de grau nos casos em que o diploma do(a) candidato(a) esteja em confecção. Para esses casos, é necessário apresentar certidão de colação de grau emitida pela instituição de ensino, com validade vigente. Juntamente, em um único arquivo pdf, o(a) candidato(a) deverá anexar também o histórico final da graduação realizada.

3.5. Todos(as) os(as) candidatos(as) deverão informar, no ato de inscrição, **o ano e o número de inscrição na edição do ENEM** que desejam utilizar para concorrer às vagas no presente processo seletivo.

3.5.1. Todos (as) os (as) candidatos (as) deverão anexar o **Boletim de Desempenho Individual** referente à edição do ENEM que irão utilizar.

3.5.1.1. O referido boletim encontra-se disponível nos canais de atendimento do INEP.

3.6. As informações fornecidas serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

3.7. A UFES não se responsabilizará por inscrições via internet não recebida por motivos de ordem técnica, tais como falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.8. Serão indeferidas as inscrições dos (as) candidatos (as) que não atenderem, cumulativamente, aos requisitos estabelecidos neste edital.

3.9. Depois de encerrado o prazo de inscrições, não serão aceitas atualizações dos documentos enviados.

3.10. Na data provável de **19 de junho de 2023** será divulgada, no sítio eletrônico <http://www.ps.ufes.br>, a listagem preliminar de candidatos(a) inscritos, da qual caberá recurso no prazo de dois dias após a publicação, conforme cronograma apresentado no item 1.1.1*.

3.11. O recurso deverá ser interposto por meio do portal <https://candidato.ufes.br>. Não serão recebidos recursos interpostos fora do prazo ou enviados por outros meios.

3.12. Na data provável de **26 de junho de 2023** será divulgada, no sítio eletrônico <http://www.ps.ufes.br>, a listagem final de candidatos(as), após análise de recursos, e publicado o edital de convocação para realização da solicitação de matrícula*.

4. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

4.1. A classificação no processo seletivo PSVS 2023 consistirá na conferência das informações e dos

documentos anexados no momento da inscrição, bem como nos sistemas da universidade, e os(as) candidatos(as) serão classificados(as) de forma decrescente conforme o somatório das notas obtidas na edição do ENEM informada pelo(a) candidato(a) na inscrição.

4.2. O preenchimento das vagas se dará de acordo com a seguinte ordem de prioridade:

- a. remoção e reopção em área afim;
- b. reopção em área não afim;
- c. transferência facultativa;
- d. novo curso superior.

4.2.1. Em caso de empate, será classificado o candidato com mais idade.

4.3. Os(as) candidatos(as) serão classificados(as), ainda, dentro da categoria de cota para a qual se inscreveram, e as vagas serão ocupadas considerando a prioridade prevista pela Lei nº. 12.711/2012.

5. DA SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA E DO ENVIO ONLINE DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. A solicitação de matrícula é **ato obrigatório para todos os(as) candidatos(as)** do PSVS 2023 que tenham interesse em ocupar a vaga para a qual se inscreveram e deverá ser realizada de acordo com as datas e informações disponibilizadas no edital de solicitação de matrícula, a ser publicado em **26 de junho de 2023***.

5.2. A solicitação de matrícula será composta de:

- Preenchimento de cadastro, assinatura do termo de ciência e responsabilidade por meio do **Portal do Candidato** (<http://candidato.ufes.br>)- para **todos(as)** os(as) candidatos(as);
- Envio da documentação de matrícula conforme **Anexo IV**, por meio do **Portal do Candidato** (<http://candidato.ufes.br>)- exclusivamente para candidatos(a) à transferência facultativa e novo curso;
- Cumprimento de todas as etapas comprobatórias do direito à reserva de vagas conforme **itens 6, 7 e 8 deste edital** – exclusivamente para os(as) candidatos(as) à transferência facultativa e novo curso e às vagas reservadas pelas Leis nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016.

5.3. Os(as) candidatos(as) às modalidades remoção e reopção, por serem alunos com vínculo com a UFES, irão anexar apenas o documento de identidade e CPF, mas deverão, obrigatoriamente, realizar a solicitação de matrícula para manifestar interesse na vaga.

5.4. Para os efeitos do disposto na Lei nº 12.711, de 2012, no Decreto nº 7.824, de 2012 e na Portaria do MEC nº 18, de 2012, ESCOLA PÚBLICA é a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394, de 1996.

5.5. Conforme o parágrafo único do art. 4º do Decreto nº 7.824, de 2012, não poderão concorrer às vagas reservadas os estudantes que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do Ensino Médio, mesmo que tenham obtido bolsas de estudo parcial ou integral.

5.6. Candidatos(as) que tenham cursado concomitantemente, em algum período, o ensino médio em escola pública e escola privada não poderão concorrer às vagas reservadas das modalidades L1 a L14.

5.7. Os procedimentos de matrícula dos classificados no PSVS 2023 serão realizados, **prioritariamente**, de maneira remota, dispensando-se, neste momento, o comparecimento presencial dos candidatos para entrega de documentos físicos.

5.7.1. Para os candidatos à transferência facultativa e novo curso que se inscreveram para as vagas ofertadas nas modalidades L2, L6, L10 e L14, o comparecimento **presencial** é imprescindível para a realização da **Avaliação Étnico-Racial**.

5.7.2. Para os candidatos à transferência facultativa e novo curso que se inscreveram para as vagas ofertadas nas modalidades L9, L10, L13 e L14, o comparecimento **presencial** é imprescindível **caso seja necessária a realização de perícia médica**.

5.8. A realização da matrícula remota não impede a convocação presencial dos candidatos aprovados no PSVS 2023, a qualquer tempo, para conferência de documentos enviados, esclarecimentos sobre eventuais inconsistências e/ou irregularidades apuradas na conferência dos documentos submetidos.

5.9. A verificação de fraude, não posse de documento original ou o não cumprimento de quaisquer requisitos estabelecidos neste edital, ainda que apurados após a confirmação de matrícula, implicam no

cancelamento da matrícula e na responsabilização do candidato pelas informações prestadas em todas as esferas cabíveis.

6. DA COMPROVAÇÃO DE RENDA

Exclusivo para as modalidades L1, L2, L9 e L10

6.1. A Comprovação de Renda é **ato obrigatório** para candidatos das modalidades de reserva de vagas L1, L2, L9 e L10, e será analisada pela **Comissão Especial para a Reserva de Vagas (CERV)**, antes da confirmação de matrícula.

6.2. A documentação exigida e outras orientações para a Comprovação de Renda encontram-se no **Anexo V** deste edital e serão mais detalhadas no edital de solicitação de matrícula, a ser publicado em **26 de junho de 2023***.

6.3. O não cumprimento da etapa de comprovação de renda para as modalidades L1, L2, L9 e L10 ou a não apresentação da documentação exigida no **Anexo V** deste edital, implicará a perda do direito aos resultados da classificação no PSVS 2023.

6.5. O deferimento da comprovação de renda pela Comissão Especial para a Reserva de Vagas **NÃO** garante ao candidato o direito à vaga, estando **CONDICIONADA** a existência de vaga e ao envio da documentação na solicitação de matrícula e ao cumprimento das demais exigências referentes à sua modalidade de vaga.

6.6. O(a) candidato(a) das modalidades de reserva de vagas L1, L2, L9 e L10 deve ler atentamente o Anexo V desde edital.

7. DA AVALIAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Exclusivo para as modalidades vagas L2, L6, L10 e L14

7.1. A Avaliação Étnico-Racial é ato obrigatório para candidatos das modalidades de vagas L2, L6, L10 e L14, reservadas às pessoas pretas, pardas e indígenas e será realizada pela **Comissão de Verificação de autodeclaração à demanda social de cotas raciais**, antes da confirmação de matrícula.

7.2. A Avaliação Étnico-Racial será realizada de maneira **PRESENCIAL** pela Comissão de Verificação de autodeclaração à demanda social de cotas raciais. Mais informações serão disponibilizadas no edital de solicitação de matrícula, a ser publicado em **26 de junho de 2023***.

7.2.1. Os(as) candidatos(as) dessa categoria deverão enviar, antes da avaliação ético-racial, de acordo com os prazos previstos no edital acima citado, as seguintes fotografias, todas individuais (apenas com o/a candidato/a) e com boa qualidade:

- Uma fotografia recente de rosto – sem sorrir;
- Uma fotografia recente de rosto – sorrindo;
- Uma fotografia recente de corpo inteiro;

7.2.2. As fotografias deverão atender, preferencialmente, aos requisitos abaixo:

- Refletirem a aparência atual do candidato;
- Serem frontais, registrando a cabeça de forma centralizada, olhando na direção da câmera.
- Terem sido tiradas em fundo branco, serem coloridas e apresentarem boa qualidade, sem retoques ou maquiagem;
- Terem sido tiradas sem o uso de bonés, sem óculos (de grau ou escuros), gorros ou quaisquer outros acessórios que impeçam a visualização do fenótipo do candidato.

7.3. Para validar o termo de autodeclaração de candidatos às vagas reservadas aos **CANDIDATOS INDÍGENAS**, o(a) candidato(a) deverá enviar o Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Certidão Rani) ou uma Declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada pelo Cacique, Vice-cacique ou mais duas lideranças reconhecidas (exclusivamente para candidatos indígenas).

7.4. Para validar o termo de autodeclaração de candidatos às vagas reservadas a **pretos e pardos** será considerado única e exclusivamente o fenótipo negro (preto ou pardo) como base para análise e validação, **excluídas as considerações sobre a ascendência.**

7.4.1. Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que, combinados ou não, permitirão validar ou invalidar a autodeclaração.

7.4.2. As características fenotípicas descritas no item anterior são as que possibilitam, nas relações sociais, o reconhecimento do indivíduo como preto ou pardo.

7.4.3. Em nenhuma hipótese, a avaliação étnico-racial será realizada considerando o genótipo do candidato, sendo vedada toda e qualquer forma de aferição acerca da ancestralidade ou colateralidade familiar do candidato.

7.5. Para a avaliação étnico-racial poderão ser utilizadas as informações constantes no banco de dados da UFES tais como: deferimentos/indeferimentos registrados pela **Comissão de Verificação de autodeclaração à demanda social de cotas raciais** em edições do SiSU ou demais processos seletivos no âmbito da UFES. Também poderão ser consideradas informações públicas do candidato, como perfis em redes sociais.

7.6. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagens e certidões (inclusive registro de nascimento), referentes à confirmação em procedimentos de verificação realizados em outras instituições, sejam elas federais, estaduais, distritais e municipais. .

7.7. A verificação de fraude ou o não cumprimento de quaisquer requisitos estabelecidos neste edital, ainda que apurados após a confirmação de matrícula acarretarão, a qualquer tempo, o cancelamento da matrícula e a responsabilização do candidato em todas as esferas cabíveis.

7.8. O deferimento pela **Comissão de Verificação de autodeclaração à demanda social de cotas raciais NÃO** garante ao candidato o direito à vaga, estando **CONDICIONADO** ao envio da documentação na solicitação de matrícula e o cumprimento das demais exigências referentes à sua modalidade de vaga.

8. DA ANÁLISE DE DEFICIÊNCIA

Exclusivo para as modalidades L9, L10, L13 e L14

8.1. A análise de deficiência é **ato obrigatório** para os candidatos das modalidades de reserva de vagas L9, L10, L13 e L14 e será realizada pela **Comissão de Análise de Deficiência** antes da confirmação de matrícula.

8.2. Os candidatos deverão possuir os seguintes documentos, a serem enviados em momento posterior:

- **Laudo médico:** assinado por um médico especialista, contendo na descrição clínica o tipo e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e da Súmula 377/STJ, de 05 de maio de 2009, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência e as limitações impostas pela deficiência. Deverá, ainda, conter o nome legível, assinatura, especialização, número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) do médico que forneceu o laudo;
- **Exame médico para comprovação da deficiência:**
 - a. Deficiência auditiva: exame de audiometria;
 - b. Deficiência visual: exame oftalmológico;
 - c. Deficiência física: exames de imagem ou outros que comprovem a deficiência;
 - d. Deficiências múltiplas: exames que comprovem as deficiências, conforme as áreas afetadas.

8.3. Caso necessário, a **Comissão de Análise de Deficiência** poderá entrar em contato com o(a) candidato(a), por meio do e-mail ou telefone cadastrado no ato da inscrição no PSVS 2023, para realização de perícia médica presencial, bem como solicitar exames complementares.

8.4. Mais informações sobre a análise serão disponibilizadas no edital de solicitação de matrícula, a ser publicado em **26 de junho de 2023***.

8.5. O deferimento pela Comissão de Deficiência **NÃO** garante ao candidato o direito à vaga, estando **CONDICIONADO** à existência de vaga e ao envio da documentação na solicitação de matrícula e o cumprimento das demais exigências referentes à sua modalidade de vaga.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso do não preenchimento das vagas de alguma modalidade, aquelas remanescentes serão preenchidas conforme o art.15 da Portaria do MEC nº 9, de 2017.

9.2. Os candidatos inscritos no PSVS 2023 atestam ciência de que a ocupação simultânea, na condição de estudante, de mais de uma vaga em curso de graduação em instituições públicas de ensino superior em todo o território nacional é **VEDADA** pela Lei nº. 12.089, de 11 de novembro de 2009.

9.2.1. Em cumprimento ao que prevê a Lei nº. 12.089, de 11 de novembro de 2009, os candidatos regularmente matriculados em curso de graduação na Ufes, e que se matricularem em um novo curso de graduação neste PSVS 2023, manifestam concordância em serem **AUTOMATICAMENTE** desligados do curso de **matrícula mais antiga** após o registro das notas relativas ao semestre vigente.

9.2.2. Os(as) estudantes da UFES, ingressantes em curso de graduação neste PSVS 2023, que desejarem desistir da vaga no curso de **matrícula mais recente**, após a conclusão dos procedimentos de matrícula, deverão realizar a solicitação do desligamento via portal do aluno, cientes de que essa é uma operação irreversível.

9.2.2.1. Caso o(a) estudante(a) da Ufes realize a solicitação de desligamento via portal do aluno, o lançamento do desligamento será feito imediatamente após a solicitação.

9.3. Os candidatos matriculados em outras instituições públicas de ensino superior **deverão**, em até cinco dias úteis após a Confirmação de Matrícula, solicitar o desligamento do curso de origem, em cumprimento ao que prevê a Lei 12.089, de 11 de novembro de 2009.

9.4. Os candidatos inscritos nas modalidades de reserva de vagas (cotas) **concorrerão** também como Ampla Concorrência.

9.5. As informações referentes ao PSVS 2023 serão publicadas no site <https://ps.ufes.br/> e **seu acompanhamento é de inteira responsabilidade dos candidatos**.

9.6. Dúvidas poderão ser dirimidas pelos canais oficiais de atendimento informados abaixo. **A UFES não se responsabiliza por informações prestadas por quaisquer outros meios de comunicação.**

CENTRAL DE ATENDIMENTO PSVS UFES 2023
E-mail: processosseletivos@ufes.br
Whatsapp: (27) 4009-2418
De segunda a sexta - 7 às 16h

9.7. A Universidade Federal do Espírito Santo não se responsabiliza por informações prestadas por outros canais de atendimento.

9.8. A UFES se desobriga do envio de mensagem eletrônica e de qualquer outra comunicação direta com os(as) candidatos(as). É de responsabilidade exclusiva dos(as) candidatos(as) acompanhar, por meio das páginas <http://www.ps.ufes.br> e <https://candidato.ufes.br>, as etapas e os comunicados da UFES quanto ao processo seletivo.

9.9. A PROGRAD não se responsabiliza pelo quantitativo de vagas ofertadas semestralmente nas disciplinas dos cursos. Demais informações devem ser obtidas junto à coordenação de cada curso.

9.10. A prestação de informação falsa pelo(a) candidato(a), apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na UFES, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

9.11. O(a) candidato(a) aprovado(a) estará submetido(a) ao Projeto Pedagógico do Curso de ingresso e suas respectivas diretrizes e especificidades, bem como às demais normativas da Universidade Federal do Espírito Santo.

9.12. O processo seletivo somente será válido para cadastramento e matrícula para o semestre e ano letivo definidos no edital e nas datas estabelecidas pela PROGRAD.

9.13. Uma vez efetivada a matrícula, o estudante não poderá participar novamente de Processo Seletivo de Vagas Surgidas na UFES.

9.14. Os casos omissos serão decididos pela PROGRAD.

9.15. Próxima data a ser observada: 26/06/2023 – Previsão de publicação do edital de convocação para matrícula*.

Vitória-ES, 16 de maio de 2023

PROF^a. DR^a. CLÁUDIA MARIA MENDES GONTIJO
Pró-Reitora de Graduação/UFES

ANEXO I

CURSOS PARTICIPANTES DO PSVS UFES 2023 E
QUANTITATIVO DE VAGAS OFERTADAS**LEGENDA:**

A0 - Candidatos classificados para as vagas de Ampla Concorrência;

L1 – Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo, que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras;

L2 – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras;

L5 – Candidatos que, independentemente da renda familiar, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras;

L6 – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda familiar, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras;

L9 – Candidatos com deficiência, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo, que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras;

L10 – Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras;

L13 – candidatos com deficiência que, independentemente da renda familiar, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras;

L14 – candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda familiar, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras

1. CURSOS E VAGAS OFERECIDOS EM VITÓRIA (CAMPUS GOIABEIRAS E MARUÍPE)

CENTRO DE ENSINO	CURSO	MODALIDADE	TURNO	DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR CATEGORIA DE COTAS									Total
				A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	
CA	Música - Licenciatura	Licenciatura	Integral	1	0	1	0	1	0	0	0	0	3
CCS	Enfermagem e Obstetrícia	Bacharelado	Integral	8	1	3	1	3	0	0	0	0	16
CCS	Fonoaudiologia	Bacharelado	Matutino	2	0	2	0	1	0	0	0	0	5
CCS	Nutrição	Bacharelado	Integral	1	0	1	0	1	0	0	0	0	3
CCS	Terapia Ocupacional - Integral	Bacharelado	Integral	2	0	2	0	1	0	0	0	0	5
CCE	Estatística	Bacharelado	Matutino	1	0	1	0	0	0	0	0	0	2



CCE	Física - Bacharelado	Bacharelado	Integral	24	5	6	5	6	0	1	0	1	48
CCE	Matemática - Bacharelado	Bacharelado	Integral	4	1	2	1	1	0	0	0	0	9
CCE	Matemática - Licenciatura	Licenciatura	Integral	5	1	2	1	1	0	0	0	0	10
CCE	Química - Bacharelado	Bacharelado	Integral	8	1	4	1	3	0	0	0	0	17
CCE	Química - Licenciatura	Licenciatura	Integral	1	0	1	0	0	0	0	0	0	2
CCHN	Ciências Biológicas - Bacharelado	Bacharelado	Integral	6	1	2	1	2	0	0	0	0	12
CCHN	Ciências Biológicas - Licenciatura	Licenciatura	Integral	2	0	1	0	1	0	0	0	0	4
CCHN	Ciências Sociais - Bacharelado - Noturno	Bacharelado	Noturno	4	1	1	1	1	0	0	0	0	8
CCHN	Ciências Sociais - Bacharelado - Vespertino	Bacharelado	Vespertino	9	1	4	1	3	0	0	0	0	18
CCHN	Ciências Sociais - Licenciatura - Noturno	Licenciatura	Noturno	6	1	2	1	2	0	0	0	0	12
CCHN	Ciências Sociais - Licenciatura - Vespertino	Licenciatura	Vespertino	2	0	1	0	1	0	0	0	0	4
CCHN	Filosofia - Bacharelado - Noturno	Bacharelado	Noturno	9	1	4	1	3	0	0	0	0	18
CCHN	Filosofia - Licenciatura - Noturno	Licenciatura	Noturno	6	1	2	1	2	0	0	0	0	12
CCHN	História - Licenciatura - Noturno	Licenciatura	Noturno	1	0	1	0	1	0	0	0	0	3
CCHN	História - Licenciatura - Vespertino	Licenciatura	Vespertino	8	1	3	1	3	0	0	0	0	16
CCHN	Letras-Libras - Bacharelado em Tradução e Interpretação	Bacharelado	Vespertino	4	1	1	1	1	0	0	0	0	8
CCHN	Língua e Literatura Inglesa - Licenciatura	Licenciatura	Integral	3	1	1	0	1	0	0	0	0	6
CCJE	Administração - Diurno	Bacharelado	Matutino	19	4	5	3	5	0	1	0	1	38
CCJE	Administração - Noturno	Bacharelado	Noturno	19	4	5	4	5	0	1	0	1	39
CCJE	Arquivologia - Noturno	Bacharelado	Noturno	19	4	5	3	5	0	1	0	1	38
CCJE	Biblioteconomia	Bacharelado	Noturno	10	2	4	2	3	0	0	0	0	21
CCJE	Ciências Econômicas - Bacharelado	Bacharelado	Matutino	15	3	4	2	4	0	1	0	1	30



CCJE	Direito	Bacharelado	Integral	2	0	2	0	1	0	0	0	0	5
CCJE	Gemologia	Bacharelado	Vespertino	10	2	3	2	3	0	0	0	0	20
CCJE	Serviço Social	Bacharelado	Integral	2	0	2	0	1	0	0	0	0	5
CE	Lic. Educação do Campo - Ciências Humanas e Sociais - CE	Licenciatura	Integral	8	1	4	1	3	0	0	0	0	17
CE	Lic. Educação do Campo - Linguagens - CE	Licenciatura	Integral	10	2	4	2	3	0	0	0	0	21
CE	Pedagogia - Licenciatura - Matutino	Licenciatura	Matutino	10	2	3	2	3	0	0	0	0	20
CE	Pedagogia - Licenciatura - Noturno	Licenciatura	Noturno	10	2	3	2	3	0	0	0	0	20
CEFD	Educação Física - Bacharelado	Bacharelado	Noturno	2	0	2	0	1	0	0	0	0	5
CEFD	Educação Física - Licenciatura	Licenciatura	Matutino	2	0	2	0	1	0	0	0	0	5
CT	Ciência da Computação	Bacharelado	Vespertino	8	1	3	1	2	0	0	0	0	15
CT	Engenharia Ambiental	Bacharelado	Integral	10	2	3	2	3	0	0	0	0	20
CT	Engenharia Civil	Bacharelado	Integral	70	12	20	12	18	2	2	2	2	140
CT	Engenharia de Produção - Vespertino	Bacharelado	Vespertino	8	1	3	1	2	0	0	0	0	15
CT	Engenharia de Produção (Noturno)	Bacharelado	Noturno	10	2	3	2	3	0	0	0	0	20
CT	Engenharia Elétrica	Bacharelado	Integral	10	2	3	2	3	0	0	0	0	20
CT	Engenharia Mecânica	Bacharelado	Integral	40	8	10	8	10	1	1	1	1	80
SUBTOTAL													835

2. CURSOS E VAGAS OFERECIDOS EM ALEGRE

CENTRO DE ENSINO	CURSO	MODALIDADE	TURNO	DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR CATEGORIA DE COTAS										Total
				A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14		
CCAIE	Agronomia - Alegre	Bacharelado	Integral	5	1	2	1	1	0	0	0	0	10	

CCAIE	Engenharia de Alimentos - Alegre	Bacharelado	Integral	12	2	4	2	4	0	0	0	0	24
CCAIE	Engenharia Florestal - Alegre	Bacharelado	Integral	13	2	5	2	4	0	0	0	0	26
CCAIE	Engenharia Industrial Madeireira - Alegre	Bacharelado	Integral	13	2	5	2	5	0	0	0	0	27
CCAIE	Engenharia Química - Bacharelado - Alegre	Bacharelado	Integral	6	1	3	1	2	0	0	0	0	13
CCAIE	Zootecnia - Alegre	Bacharelado	Integral	16	3	4	3	4	0	1	0	1	32
CCENS	Ciência da Computação - Bacharelado - Alegre	Bacharelado	Integral	5	1	2	1	1	0	0	0	0	10
CCENS	Ciências Biológicas - Licenciatura - Alegre	Licenciatura	Noturno	5	1	2	1	1	0	0	0	0	10
CCENS	Farmácia - Bacharelado - Alegre	Bacharelado	Noturno	7	1	3	1	2	0	0	0	0	14
CCENS	Física - Licenciatura - Alegre	Licenciatura	Noturno	15	3	4	2	4	0	1	0	1	30
CCENS	Geologia - Alegre	Bacharelado	Integral	2	0	2	0	1	0	0	0	0	5
CCENS	Matemática - Licenciatura - Alegre	Licenciatura	Noturno	26	5	7	5	6	1	1	1	1	53
CCENS	Nutrição - Alegre	Bacharelado	Integral	2	0	2	0	1	0	0	0	0	5
CCENS	Química - Licenciatura - Alegre	Licenciatura	Noturno	16	3	4	3	4	0	1	0	1	32
CCENS	Sistemas de Informação - Bacharelado - Alegre	Bacharelado	Noturno	26	4	7	4	6	1	1	1	1	51
SUBTOTAL													342

3. CURSOS E VAGAS OFERECIDOS EM SÃO MATEUS

CENTRO DE ENSINO	CURSO	MODALIDADE	TURNO	DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR CATEGORIA DE COTAS										Total
				A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14		
CEUNES	Agronomia - São Mateus	Bacharelado	Integral	20	4	5	4	5	0	1	0	1	40	
CEUNES	Ciência da Computação - São Mateus	Bacharelado	Integral	5	1	2	1	1	0	0	0	0	10	
CEUNES	Ciências Biológicas - Licenciatura - São Mateus	Licenciatura	Noturno	15	3	4	2	4	0	1	0	1	30	
CEUNES	Engenharia da Computação - São Mateus	Bacharelado	Integral	12	2	5	2	4	0	0	0	0	25	



CEUNES	Engenharia de Petróleo - São Mateus	Bacharelado	Integral	9	1	4	1	3	0	0	0	0	18
CEUNES	Engenharia de Produção - São Mateus	Bacharelado	Integral	21	4	6	4	5	0	1	0	1	42
CEUNES	Engenharia Química - São Mateus	Bacharelado	Integral	9	1	4	1	3	0	0	0	0	18
CEUNES	Farmácia - São Mateus	Bacharelado	Integral	6	1	3	1	2	0	0	0	0	13
CEUNES	Física - Licenciatura - São Mateus	Licenciatura	Noturno	20	4	5	4	5	0	1	0	1	40
CEUNES	Lic. Educação do Campo - Ciênc. Humanas e Sociais - CEUNES	Licenciatura	Integral	8	1	3	1	3	0	0	0	0	16
CEUNES	Lic. Educação do Campo - Ciênc. Naturais - CEUNES	Licenciatura	Integral	7	1	3	1	2	0	0	0	0	14
CEUNES	Matemática - Licenciatura - São Mateus	Licenciatura	Noturno	11	2	5	2	3	0	0	0	0	23
CEUNES	Matemática Industrial - São Mateus	Bacharelado	Integral	10	2	3	2	3	0	0	0	0	20
CEUNES	Pedagogia - São Mateus	Licenciatura	Noturno	7	1	3	1	2	0	0	0	0	14
CEUNES	Química - Licenciatura - São Mateus	Licenciatura	Noturno	14	3	4	2	4	0	1	0	1	29
SUBTOTAL												352	
TOTAL GERAL												1529	

ANEXO II
PRÉ-REQUISITOS

1. O(a) candidato(a) que optar pela remoção ou reopção para **o curso de bacharelado em Estatística**, no *campus* de Goiabeiras, deverá ter cursado, como pré-requisito, a disciplina STA01304 ESTATÍSTICA I ou suas equivalentes, a saber:

- STA01996 PROBABILIDADE E ESTATÍSTICA
- STA02166 ESTATÍSTICA I
- STA02717 PROBABILIDADE E ESTATÍSTICA
- STA03131 NOCOES DE ESTATÍSTICA
- STA03927 ESTATÍSTICA APLICADA
- STA04692 ESTATÍSTICA APLICADA ÀS CIÊNCIAS SOCIAIS I
- STA05878 PROBABILIDADE E ESTATÍSTICA I
- STA06566 ESTATÍSTICA
- STA08874 ESTATÍSTICA BÁSICA
- STA08882 PROBABILIDADE E ESTATÍSTICA
- STA12466 ESTATÍSTICA
- STA12896 BIOESTATÍSTICA
- STA13739 PROBABILIDADE E ESTATÍSTICA
- STA14342 NOÇÕES GERAIS DE ESTATÍSTICA
- STA14706 PROBABILIDADE E ESTATÍSTICA
- STA15048 NOÇÕES DE ESTATÍSTICA
- STA15932 PROBABILIDADE E ESTATÍSTICA

2. O(a) candidato(a) que optar pela remoção ou reopção para **o curso de bacharelado em Ciência da Computação**, no *campus* de Goiabeiras, deverá ter cursado, como pré-requisitos, a disciplina MAT15295 CÁLCULO I ou suas equivalentes, e também a disciplina MAT15932 ÁLGEBRA LINEAR ou suas equivalentes, a saber:

Equivalências MAT15295 CÁLCULO I:

- DMA05670 CÁLCULO I
- MAT09570 CÁLCULO I
- MPA06839 CÁLCULO A

Equivalências MAT15932 ÁLGEBRA LINEAR:

- DMA05689 ÁLGEBRA LINEAR
- MAT09592 ÁLGEBRA LINEAR
- MPA06855 ÁLGEBRA LINEAR

3. O(a) candidato(a) que optar pela remoção ou reopção para **o curso de bacharelado em Engenharia Ambiental**, no *campus* de Goiabeiras, deverá ter cursado, como pré-requisito, a disciplina MAT09570 CÁLCULO I.

4. O(a) candidato(a) que optar pela remoção ou reopção para **o curso de bacharelado em Engenharia Civil**, no *campus* de Goiabeiras, deverá ter cursado, como pré-requisitos, a disciplina MAT09570 CÁLCULO I ou suas equivalentes, e também a disciplina MAT09592 ÁLGEBRA LINEAR ou suas equivalentes, a saber:

Equivalências MAT09570 CÁLCULO I:

- MAT15925 CÁLCULO I
- MAT05114 CÁLCULO I
- MAT12764 CÁLCULO I
- MAT13680 CÁLCULO I

Equivalências MAT09592 ÁLGEBRA LINEAR:

- MAT06563 ÁLGEBRA LINEAR I
- MAT12921 ÁLGEBRA LINEAR
- MAT13695 ÁLGEBRA LINEAR
- MAT15932 ÁLGEBRA LINEAR

5. O(a) candidato(a) que optar pela remoção ou reopção para **o curso de bacharelado em Engenharia de Produção - vespertino**, no *campus* de Goiabeiras, deverá ter cursado, como pré-requisitos, as disciplinas MAT09570 CÁLCULO I, MAT09574 CÁLCULO II, MAT09583 CÁLCULO III B e MAT09592 ÁLGEBRA LINEAR, ou suas equivalências, a saber:

Equivalências MAT09570 CÁLCULO I:

- DMA09827

Equivalências MAT09574 CÁLCULO II:

- DMA09855
- DMA05855
- MAT12920

Equivalências MAT09583 CÁLCULO III B:

- MAT09582 CÁLCULO III A
- DMA06016

Equivalências MAT09592 ÁLGEBRA LINEAR:

- MAT12921
- DMA08271
- DMA05689
- MAT13695

6. O(a) candidato(a) que optar pela remoção ou reopção para **o curso de bacharelado em Engenharia de Produção - noturno**, no *campus* de Goiabeiras, deverá ter cursado, como pré-requisitos, as disciplinas MAT06323 GEOMETRIA ANALÍTICA, MAT12764 CÁLCULO I, MAT05818 CÁLCULO II, MAT06579 ÁLGEBRA LINEAR, DT112779 FÍSICA CLÁSSICA, MAT12774 CÁLCULO III e MAT06230 CÁLCULO IV, ou suas equivalências, a saber:

Equivalência MAT06323 GEOMETRIA ANALÍTICA:

- MAT09570 CÁLCULO I

Equivalências MAT12764 CÁLCULO I:

- DMA09827 CÁLCULO I
- MAT09570 CÁLCULO I

Equivalências MAT05818 CÁLCULO II:

- DMA05855 CÁLCULO II
- MAT09574 CÁLCULO II
- MAT12920 CÁLCULO II

Equivalências MAT06579 ÁLGEBRA LINEAR:

- MAT09592 ÁLGEBRA LINEAR
- MAT13695 ÁLGEBRA LINEAR

- DTI11716 MATEMÁTICA PARA A ENGENHARIA IV
- DMA08271 ÁLGEBRA LINEAR
- MAT12921 ÁLGEBRA LINEAR

Equivalência DTI12979 FÍSICA CLÁSSICA:

- MCA08711 MECÂNICA II

Equivalência MAT12774 CÁLCULO III:

- MAT06057 CÁLCULO III
- MAT13691 CÁLCULO III

Equivalências MAT06230 CÁLCULO IV:

- MAT09583 CÁLCULO III B
- DMA09582 CÁLCULO III A

7. O(a) candidato(a) que optar pela remoção ou reopção para o **curso de bacharelado em Engenharia de Elétrica**, no *campus* de Goiabeiras, deverá ter cursado, como pré-requisitos, as disciplinas MAT09570 CÁLCULO I, MAT09574 CÁLCULO II e MAT09592 ÁLGEBRA LINEAR, ou suas equivalências, a saber:

Equivalência MAT09570 CÁLCULO I:

- MAT12925 CÁLCULO I

Equivalência MAT09574 CÁLCULO II:

- MAT15931 CÁLCULO II

Equivalência MAT09592 ÁLGEBRA LINEAR:

- MAT15932 ÁLGEBRA LINEAR

8. O(a) candidato(a) que optar pela remoção ou reopção para o **curso de bacharelado em Engenharia Mecânica**, no *campus* de Goiabeiras, deverá ter cursado, como pré-requisitos, as disciplinas MAT09570 CÁLCULO I, MAT09574 CÁLCULO II e MAT09592 ÁLGEBRA LINEAR, ou suas equivalências:

Equivalência MAT09570 CÁLCULO I:

- MAT15925 CÁLCULO I
- MAT05114 CÁLCULO I
- MAT12764 CÁLCULO I
- MAT13680 - CÁLCULO I

Equivalência MAT09574 CÁLCULO II:

- MAT05818 CÁLCULO II
- MAT05999 CÁLCULO II
- MAT12920 CÁLCULO II
- MAT13685 CÁLCULO II
- MAT15931 CÁLCULO II

Equivalência MAT09592 ÁLGEBRA LINEAR:

- MAT06563 ÁLGEBRA LINEAR I
- MAT12921 ÁLGEBRA LINEAR
- MAT13695 ÁLGEBRA LINEAR
- MAT15932 ÁLGEBRA LINEAR

9. O(a) candidato(a) que optar pela reopção para o **curso de bacharelado em Letras-Libras**, no *campus* Goiabeiras, deverá ter cursado, como pré-requisito, 01 (uma) das seguintes disciplinas ou equivalente:

- LCE06306 FUNDAMENTOS DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS
- LCE06350 FUNDAMENTOS DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS
- LCE06803 FUNDAMENTOS DE LIBRAS
- LCE06809 FUNDAMENTOS DE LÍNGUA DE SINAIS BRASILEIRA E EDUCAÇÃO E INCLUSÃO – LIBRAS

- LCE12916 FUNDAMENTOS DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS
- LCE13124 FUNDAMENTOS DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS
- LCE13444 FUNDAMENTOS DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS
- LCE13698 FUNDAMENTOS DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS
- LCE13810 FUNDAMENTOS DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS
- LCE14251 FUNDAMENTOS DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS)
- LET16015 FUNDAMENTOS DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS
- FON16139 LIBRAS
- ECH10116 LIBRAS
- ECH10760 LIBRAS
- ECH11373 LIBRAS
- ECH11393 LIBRAS
- ECH11568 LIBRAS
- ECH11760 LIBRAS
- ECH12032 LIBRAS
- ECH12396 LIBRAS
- ECH13400 LIBRAS
- ECH14178 LIBRAS
- ECH15741 LIBRAS
- VET10127 FUNDAMENTOS DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS – LIBRAS
- VET14517 FUNDAMENTOS DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS – LIBRAS

9.1. O(a) candidato(a) à modalidade transferência e à novo curso para o curso de Letras-Libras, no campus de Goiabeiras, deverá apresentar documento comprobatório de que possui, no mínimo, 01 (um) dos seguintes pré-requisitos no momento da inscrição:

- Licenciatura em Libras
- Especialização em Libras
- Curso Técnico Profissionalizante em Tradução e Interpretação em Libras
- Experiência profissional como tradutor(a) e intérprete de Libras
- Proficiência em Libras (Prolibras ou equivalente)

ANEXO III

ÁREAS AFINS

CURSO	ÁREA AFIM
Administração	Ciências Sociais Aplicadas
Agronomia	Ciências Agrárias e Biológicas
Arquitetura e Urbanismo	Ciências Sociais Aplicadas/ Engenharias
Arquivologia	Ciências Sociais Aplicadas
Artes Plásticas	Linguística, Letras e Artes
Artes Visuais	Linguística, Letras e Artes/ demais Licenciaturas
Biblioteconomia	Ciências Sociais Aplicadas
Ciência da Computação	Engenharias, Ciências Exatas e da Terra
Ciências Biológicas - Bacharelado	Ciências Agrárias e Biológicas
Ciências Biológicas - Licenciatura	Ciências Agrárias e Biológicas / demais Licenciaturas
Ciências Contábeis	Ciências Sociais Aplicadas
Ciências Econômicas	Ciências Sociais Aplicadas
Ciências Sociais - Bacharelado	Ciências Humanas
Ciências Sociais - Licenciatura	Ciências Humanas/ demais Licenciaturas
Comunicação Social - Cinema e Audiovisual	Linguística, Letras e Artes
Comunicação Social - Habilitação em Jornalismo	Ciências Sociais Aplicadas/ Linguística, Letras e Artes
Comunicação Social - Habilitação em Publicidade e Propaganda	Ciências Sociais Aplicadas/ Linguística, Letras e Artes
Design	Ciências Sociais Aplicadas/ Engenharias
Direito	Ciências Sociais Aplicadas
Educação Física - Bacharelado	Ciências da Saúde
Educação Física - Licenciatura	Ciências da Saúde/ Ciências Humanas/ demais Licenciaturas
Enfermagem	Ciências da Saúde
Engenharia Ambiental	Engenharias, Ciências exatas e da Terra
Engenharia Civil	Engenharias, Ciências exatas e da Terra
Engenharia da Computação	Engenharias, Ciências exatas e da Terra
Engenharia de Alimentos	Ciências Agrárias e Biológicas
Engenharia de Petróleo	Engenharias, Ciências exatas e da Terra
Engenharia de Produção	Engenharias, Ciências exatas e da Terra

Engenharia Elétrica	Engenharias, Ciências exatas e da Terra
Engenharia Florestal	Ciências Agrárias e Biológicas
Engenharia Industrial Madeireira	Ciências Agrárias e Biológicas
Engenharia Mecânica	Engenharias, Ciências exatas e da Terra
Engenharia Química	Engenharias, Ciências exatas e da Terra
Estatística	Engenharias, Ciências exatas e da Terra
Farmácia	Ciências da Saúde
Filosofia - Bacharelado	Ciências Humanas
Filosofia - Licenciatura	Ciências Humanas/ demais Licenciaturas
Física - Bacharelado	Engenharias, Ciências exatas e da Terra
Física - Licenciatura	Engenharias, Ciências exatas e da Terra/ demais Licenciaturas
Fisioterapia	Ciências da Saúde
Fonoaudiologia	Ciências da Saúde
Gemologia	Ciências Sociais Aplicadas/ Ciências Agrárias e Biológicas
Geografia - Bacharelado	Ciências Humanas
Geografia - Licenciatura	Ciências Humanas/ demais Licenciaturas
Geologia	Ciências Agrárias e Biológicas/ Ciências Sociais Aplicadas
História - Bacharelado	Ciências Humanas
História - Licenciatura	Ciências Humanas/demais Licenciaturas
Letras-Libras – Bacharelado em Tradução e Interpretação	Linguística, Letras e Artes
Lic. Educação do Campo - Ciências Humanas e Sociais - CEUNES	Lic. Educação do Campo - Ciências Naturais CEUNES
Lic. Educação do Campo - Ciências Naturais - CEUNES	Lic. Educação do Campo - Ciências Humanas e Sociais CEUNES
Lic. Educação do Campo - Ciências Humanas e Sociais - CE	Lic. Educação do Campo - Linguagens - CE
Lic. Educação do Campo - Linguagens - CE	Lic. Educação do Campo - Ciências Humanas e Sociais - CE
Licenciatura em Língua Port. e Literat. de Portuguesa	Linguística, Letras e Artes/demais Licenciaturas
Licenciatura Dupla em Português e Espanhol	Linguística, Letras e Artes/demais Licenciaturas
Licenciatura Dupla em Português e Francês	Linguística, Letras e Artes/demais Licenciaturas
Licenciatura Dupla em Português e Italiano	Linguística, Letras e Artes/demais Licenciaturas

Licenciatura em Língua e Literatura Inglesa	Linguística, Letras e Artes/demais Licenciaturas
Matemática	Engenharias, Ciências exatas e da Terra/demais Licenciaturas
Matemática Industrial	Engenharias, Ciências exatas e da Terra
Medicina	Ciências da Saúde
Medicina Veterinária	Ciências Agrárias e Biológicas
Música - Bacharelado	Linguística, Letras e Artes
Música - Licenciatura	Linguística, Letras e Artes/demais Licenciaturas
Nutrição	Ciências da Saúde
Oceanografia	Ciências exatas e da Terra / Ciências Biológicas
Odontologia	Ciências da Saúde
Pedagogia	Ciências Humanas/demais Licenciaturas
Psicologia	Ciências Humanas
Química - Bacharelado	Engenharias, Ciências exatas e da Terra
Química - Licenciatura	Engenharias, Ciências exatas e da Terra/demais Licenciaturas
Serviço Social	Ciências Sociais Aplicadas
Sistemas de Informação	Ciências Sociais Aplicadas
Terapia Ocupacional	Ciências da Saúde
Zootecnia	Ciências Agrárias e Biológicas

ANEXO IV

DOCUMENTAÇÃO PARA REGISTRO ACADÊMICO E MATRÍCULA – MODALIDADES TRANSFERÊNCIA E NOVO CURSO

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA TODOS (AS) OS (AS) CANDIDATOS (AS)	DOCUMENTOS ADICIONAIS NECESSÁRIOS PARA CANDIDATOS (AS) OPTANTES PELA RESERVA DE VAGAS	
<p>a) Termo de ciência e responsabilidade (gerado automaticamente pelo portal do candidato);</p> <p>b) Histórico Escolar Final do Ensino Médio com registro da instituição de estudo e da aprovação para cada um dos três anos, devidamente carimbado e assinado pelas autoridades competentes, inclusive o número de autorização e/ou registros dessas autoridades (NÃO serão aceitas declarações de conclusão do ensino médio);¹</p> <p>Também serão aceitos como comprovante de conclusão do ensino médio, uma das seguintes opções (original digitalizado):</p> <p>b.1 - Certificado de Conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), emitido por instituição certificadora;</p> <p>b.2 - Certificado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA);</p> <p>b.3 - Certificado do Ensino Médio obtido através de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;</p> <p>c) Declaração de equivalência de estudos feitos no exterior, com a tradução oficial dos estudos feita por um tradutor juramentado, para o aluno que tenha concluído o Ensino Médio no exterior (original digitalizado);</p> <p>d) Título de Eleitor - para maiores de 18 anos (original digitalizado ou e-título);</p>	<p>MODALIDADE L1 (renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras):</p>	<p>a) Documentos exigidos no ANEXO V (renda);</p> <p>b) O Histórico Escolar Final do Ensino Médio deverá comprovar que o (a) candidato (a) cursou integralmente os três anos do Ensino Médio em escola pública brasileira.</p>
	<p>MODALIDADE L2 (candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras):</p>	<p>a) Documentos exigidos no ANEXO V (renda);</p> <p>b) Documentos exigidos no item 7 (étnico-racial);</p> <p>c) Histórico Escolar Final do Ensino Médio deverá comprovar que o (a) candidato (a) cursou integralmente os três anos do Ensino Médio em escola pública brasileira.</p>
	<p>MODALIDADE L5 (candidatos que, independentemente da renda familiar, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras):</p>	<p>a) O Histórico Escolar Final do Ensino Médio deverá comprovar que o(a) candidato(a) cursou integralmente os três anos do Ensino Médio em escola pública brasileira.</p>

¹ Candidato (a) que cursou Ensino Médio via supletivo, em escola particular, deverá apresentar **também** publicação no Diário Oficial a respeito da conclusão.

<p>e) Certidão de quitação eleitoral - para maiores de 18 anos. A Certidão de Quitação Eleitoral pode ser obtida através do site https://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral ou em um cartório eleitoral;</p>	<p>MODALIDADE L6 (candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda familiar, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras):</p>	<p>a) Documentos exigidos no item 7 (étnico-racial); b) O comprovante de Conclusão do Ensino Médio deverá comprovar que o(a) candidato(a) cursou integralmente os três anos do Ensino Médio em escola pública brasileira.</p>
<p>f) Uma das seguintes opções (original digitalizado):</p> <ul style="list-style-type: none"> - Documento de identificação civil, com foto, expedido pela Secretaria de Segurança Pública ou pela Diretoria-Geral da Polícia Civil; pelas Forças Armadas; pela Polícia Militar; pela Polícia Federal; ou fornecido por ordens ou conselhos de classes que por lei tenham validade como documento de identidade; - Carteira de Trabalho e Previdência Social emitida após 27 de janeiro de 1997; - Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; - Passaporte; - Identidade expedida pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública para estrangeiros, incluindo refugiados ou Carteira de Registro Nacional Migratório; 	<p>MODALIDADE L9 (candidatos com deficiência, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras):</p>	<p>a) Documentos exigidos no ANEXO V (renda); b) Documentos exigidos no item 8 (deficiência); c) O Histórico Escolar Final do Ensino Médio deverá comprovar que o(a) candidato(a) cursou integralmente os três anos do Ensino Médio em escola pública brasileira.</p>
<p>g) Cadastro de Pessoa Física – CPF (original digitalizado);</p> <p>h) Certificado de alistamento válido OU Certificado de reservista OU Certificado de isenção OU Certificado de dispensa de incorporação, para o candidato do sexo masculino nascido entre 1977 e 2004 (original digitalizado)</p> <p>i) 01(uma) foto recente, de rosto, digitalizada;</p>	<p>MODALIDADE L10 (candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras):</p>	<p>a) Documentos exigidos no ANEXO V (renda); b) Documentos exigidos no item 7 (étnico-racial); c) Documentos exigidos no item 8 (deficiência); d) O Histórico Escolar Final do Ensino Médio deverá comprovar que o(a) candidato(a) cursou integralmente os três anos do Ensino Médio em escola pública brasileira.</p>

	<p>MODALIDADE L13 (candidatos com deficiência que, independentemente da renda familiar, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras):</p>	<p>a) Documentos exigidos no item 8 (deficiência); b) O Histórico Escolar Final do Ensino Médio deverá comprovar que o(a) candidato(a) cursou integralmente os três anos do Ensino Médio em escola pública brasileira.</p>
	<p>MODALIDADE L14 (candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda familiar, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras):</p>	<p>a) Documentos exigidos no item 7 (étnico-racial); b) Documentos exigidos no item 8 (deficiência); c) O Histórico Escolar Final do Ensino Médio deverá comprovar que o(a) candidato(a) cursou integralmente os três anos do Ensino Médio em escola pública brasileira.</p>

ANEXO V

COMPROVAÇÃO DE RENDA - PROCESSO SELETIVO PSVS 2023**1. APURAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL PER CAPITA**

1.1. Os candidatos classificados no PSVS 2023 optantes pela reserva de vagas destinada a candidatos com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita ([modalidades L1, L2, L9 e L10](#)), deverão seguir os procedimentos abaixo:

1.1.1. Ler, obrigatoriamente, o presente Anexo disponibilizado no sítio eletrônico <https://ps.ufes.br/>.

Em hipótese alguma o candidato classificado poderá alegar desconhecimento deste Anexo.

1.1.2. Enviar a documentação legível para comprovação de renda familiar bruta mensal (conforme disposto no item 2 do presente Anexo), em formato “.pdf/a”, por meio do Portal ([candidato.ufes.br](#)).

1.1.3. Conforme o art. 9º do [Decreto 9094/2017](#), salvo na existência de dúvida fundada quanto à autenticidade e no caso de imposição legal, fica dispensado o reconhecimento de firma em qualquer documento produzido no Brasil destinado a fazer prova junto a órgãos e entidades da administração pública federal, desde que observados os critérios previstos no item 1.1.4.

1.1.4. Conforme o art. 10, inciso 1º do [Decreto 9.094 de 17 de Julho de 2017](#), todas as declarações devem ter a(s) assinatura(s) do(s) declarante(s), ficando dispensado o reconhecimento de firma em cartório quando o candidato enviar cópia do documento oficial de identificação com foto do(a) declarante (RG, CNH, CTPS, Passaporte, Registro em Conselho de Classe) onde a assinatura esteja igual a das declarações.

1.2. Na análise de comprovação de renda para apuração da renda familiar bruta mensal per capita, de que trata o item 4 deste edital, considera-se:

I. O núcleo de pessoas unidas por laços afetivos, com ou sem laços consanguíneos. Tem como tarefa principal o cuidado e a proteção dos membros, que usufruem dos mesmos recursos financeiros e podem residir ou não no mesmo domicílio;

II. Morador, a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do candidato;

III. Renda familiar bruta mensal, a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma descrita no item 1.5 deste anexo;

IV. Renda familiar bruta mensal per capita, a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma descrita no item 1.5 deste anexo.

1.3 Para análise de comprovação de renda serão considerados o período de referência os três meses anteriores ao início da inscrição no PSVS/Ufes 2023.

1.4 Serão analisadas as documentações de candidatos optantes pela reserva de vagas destinada a candidatos com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo;

1.5. A renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

I. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do candidato no PSVS/Ufes 2023;

II. Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I deste item;

III. Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II deste item pelo número de pessoas da família do candidato.

Parágrafo Único: o cálculo tomará como referência, para fins de apuração do critério de renda, o salário mínimo vigente no ano de 2023, a saber, no valor de R\$1.320,00 (um mil e trezentos e vinte reais).

1.5.1. No cálculo referido no inciso I do item 1.5 serão computados os rendimentos brutos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, advindos de salários, proventos, pensões, pensão alimentícia, benefícios de previdência pública ou privada, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado autônomo, rendimentos provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

1.5.2. Estão excluídos do cálculo de que trata o item 1.5.1:

I. Os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

II. Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- d) Programa Bolsa-Família;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- f) Demais programas de transferência condicionada de renda implementada por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

2. DOCUMENTOS EXIGIDOS

2.1. As informações sobre a condição econômica e situação civil de todos os membros da família deverão ser comprovadas por meios oficiais, inclusive aquelas relacionadas a questões de pensão alimentícia, adoção, tutela, abandono e desaparecimento de responsáveis e união estável, conforme item 2.2.

2.2. Documentação do candidato classificado:

I. Carteira de Identidade;

II. Comprovante de residência (água, energia, IPTU ou telefone fixo ou celular), em nome de um dos membros familiares, referente a um dos três meses anteriores ao início das inscrições no PSVS/Ufes 2023. O candidato que resida em imóvel cujo comprovante de residência esteja em nome de terceiros, deverá apresentar uma [Declaração de Moradia](#) assinada pelo titular que confirme a residência do candidato no endereço constante;

III. Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada (página da foto, página dos dados pessoais, página do último contrato de trabalho e página seguinte - em branco) ou Extrato Previdenciário completo disponível no sítio eletrônico <http://meu.inss.gov.br>;

IV. O candidato deverá enviar os extratos bancários de todas as contas ativas (conta corrente, poupança e investimentos financeiros, incluindo os extratos de contas digitais), das pessoas físicas ou jurídicas vinculadas ao(à) candidato ou a membros do seu grupo familiar, referentes aos três meses anteriores ao início das inscrições no PSVS/Ufes 2023. O candidato deverá SOLICITAR PREVIAMENTE AOS BANCOS OS EXTRATOS BANCÁRIOS, pois estes podem levar alguns dias para a entrega desse documento. Não serão aceitos prints de telas dos extratos bancários.

Parágrafo Único: Caso o candidato e/ou algum dos membros do seu grupo familiar não tenha(m) conta bancária, deverá(ão) apresentar a Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro, disponível em: <https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS>. Se não for possível emitir certidão negativa é porque há algum relacionamento com instituições financeiras (conta corrente, poupança, investimentos e etc), nesse caso deverá ser apresentado o Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro (CCS) por meio do Registrato (Extrato do Registro de Informações no Banco Central) disponível em: <https://registrato.bcb.gov.br/registrato/loqin/> e todos os extratos bancários de contas ativas listadas no Registrato.

V. Documentos para comprovação de sua situação civil e socioeconômica, de acordo com os itens 2.3, 2.4, 2.5 e subitens, conforme seu caso.

2.3. Documentação de todos os membros da família, INCLUSIVE DO CANDIDATO:

I. CPF ou comprovante de situação cadastral do CPF junto à Receita Federal, para maiores de 16 anos, link da receita federal: [Comprovante de Situação Cadastral no CPF \(fazenda.gov.br\)](https://fazenda.gov.br);

II. Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada (página da foto, página dos dados pessoais, página do último contrato de trabalho e página seguinte - em branco) ou Extrato Previdenciário completo disponível no sítio eletrônico <http://meu.inss.gov.br>;

III. O candidato deverá enviar todos os extratos bancários de todas as contas ativas (conta corrente, poupança e investimentos financeiros, incluindo os extratos de contas digitais), das pessoas físicas ou jurídicas vinculadas ao(à) candidato ou a membros do seu grupo familiar, referentes três meses anteriores ao início das inscrições no PSVS/Ufes 2023. Os extratos devem conter nome do banco, titular da conta corrente, agência, número da conta e mês de referência. Não serão aceitos prints de telas dos extratos bancários.

IV. O candidato deverá SOLICITAR PREVIAMENTE AOS BANCOS OS EXTRATOS BANCÁRIOS, pois estes podem levar alguns dias para a entrega desse documento.

Parágrafo Único: Caso o candidato e/ou algum dos membros do seu grupo familiar não tenha(m) conta bancária, deverá(ão) apresentar a Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro, disponível em: <https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS>. Se não for possível emitir certidão negativa é porque há algum relacionamento com instituições financeiras (conta corrente, poupança, investimentos e etc), nesse caso deverá ser apresentado o Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro (CCS) por meio do Registrato (Extrato do Registro de Informações no Banco Central) disponível em: <https://registrato.bcb.gov.br/registrato/login/> e todos os extratos bancários de contas ativas listadas no Registrato.

V. Certidão de Nascimento para os menores de 18 anos e maiores, se solteiros;

VI. Certidão de Casamento;

VII. Certidão de Casamento com averbação do divórcio ou documento judicial para os separados judicialmente;

VIII. Certidão de óbito, quando for o caso;

IX. Declaração de União Estável para os casados sem vínculo formal, modelo disponível em: <https://ps.ufes.br/modelo-de-documentos>;

X. Declaração de separação de corpos para os casados no civil que ainda não possuem formalização da separação modelo disponível em: <https://ps.ufes.br/modelo-de-documentos>;

XI. Declaração de pagamento, recebimento ou não recebimento de pensão alimentícia, quando for o caso (Disponível em: <https://ps.ufes.br/modelo-de-documentos>;

XII. Documentos de adoção, tutela, abandono e/ou desaparecimento de responsáveis, quando for o caso;

XIII. Documentos que comprovem a renda familiar conforme itens 2.4, 2.5 e subitens, conforme o caso de cada membro da família.

2.4. Para a comprovação da renda familiar bruta mensal per capita serão exigidos os seguintes documentos legíveis e anexados no portal, de todos os membros da família com idade igual ou superior a 16 anos, conforme o caso:

2.4.1. Trabalhadores assalariados, empregados domésticos, estagiários e/ou “bolsistas”.

I. Contracheques dos três meses anteriores ao início das inscrições no PSVS/Ufes 2023, dos vínculos empregatícios, quando for o caso de possuir mais de um vínculo;

II. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF), entregue em 2023, **completa**, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

III. Comprovante de contribuição à Previdência Social com recolhimento em dia, no caso de empregados domésticos ou diaristas;

IV. Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS (pode ser retirado na Caixa Econômica Federal: agências, Internet ou Caixa Eletrônico);

V. No caso de estagiários e/ou bolsistas remunerados, apresentar contrato de estágio, declaração da instituição ou outro documento que comprove a importância recebida nos três meses anteriores ao início das inscrições no PSVS/Ufes 2023.

2.4.2. Atividade rural (proprietário, produtor, outros).

I. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF) entregue em 2023, **completa**, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

II. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (DIRPJ) entregue em 2023, **completa**, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

III. Quaisquer Declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros do grupo familiar, quando for o caso;

- IV. Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP), quando houver;
- V. Declaração do Sindicato ao qual está vinculado(a), atestando o rendimento médio mensal, caso seja sindicalizado;
- VI. Declaração de Rendimentos preenchida e assinada pelo(a) declarante, conforme modelo que será disponibilizado (Disponível em: <https://ps.ufes.br/modelo-de-documentos>).
- VII. Todas as notas fiscais de venda dos produtos agropecuários de 2022, a última de 2021 e todas disponíveis de 2023;

2.4.3. Aposentados e pensionistas da Previdência Social ou regimes próprios (inclusive previdência privada).

- I. Extrato mais recente do pagamento de benefício (para os vinculados ao INSS, disponível no site www.previdenciasocial.gov.br - link extrato de pagamento de benefício) referente à aposentadoria, auxílio-doença ou pensão;
- II. Comprovante de recebimento de previdência privada, quando houver;
- III. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF) entregue em 2023, **completa**, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

2.4.4. Autônomos, profissionais liberais e microempresários.

- I. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF) entregue em 2023, **completa**, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- II. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (DIRPJ) entregue em 2023, **completa**, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- III. Simples Nacional e quaisquer outras Declarações Tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros do grupo familiar, quando for o caso;
- IV. Guias de Recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês compatível com a renda declarada;
- V. Declaração de Rendimentos preenchida e assinada pelo declarante, conforme modelo que será disponibilizado; (Disponível em: <https://ps.ufes.br/modelo-de-documentos>).

2.4.5. Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis.

- I. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF), entregue em 2023, **completa**, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- II. Contrato de Locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos comprovantes de recebimento dos três meses anteriores ao início das inscrições no PSVS/Ufes 2023.

2.4.6. Desempregados, do lar e pessoas que não possuem renda.

- I. Declaração de não exercício de Atividade Remunerada, conforme modelo (Disponível em: <https://ps.ufes.br/modelo-de-documentos>);
- II. Se algum membro da família estiver recebendo seguro-desemprego nos três meses anteriores ao início do período de inscrição no PSVS/Ufes 2023, apresentar comprovantes.

3. DO RESULTADO DA ANÁLISE DE COMPROVAÇÃO DE RENDA

3.1. O envio da documentação e análise de comprovação de renda ocorrerão de acordo com calendário a ser publicado.

3.2. Terá sua análise de comprovação de renda indeferida o candidato que não atender aos critérios de renda para ingresso nas modalidades de vagas; que não comprovar renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita; não atender às convocações da equipe designada; ou apresentar documentos que demonstrem incompatibilidade, dados inconsistentes ou insuficientes para a análise de comprovação de renda.

3.3. O candidato deverá acessar o resultado pelo Portal do Candidato, no endereço www.candidato.ufes.br.

4. DO PRAZO DO RECURSO

4.1. O candidato poderá interpor recurso contra o indeferimento por escrito e em formulário conforme modelo disponível no link <https://ps.ufes.br/modelo-de-documentos>, no prazo de 48 horas, a contar do recebimento desta informação pelo e-mail cadastrado no ato de inscrição no PSVS/Ufes 2023.

4.2. Os recursos serão avaliados pela *Comissão Especial* para Reserva de Vagas (CERV), que terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para emitir resultado final para os candidatos.

4.3. **Não serão aceitos, no momento do recurso, documentos previstos neste Anexo ou solicitados durante a análise de comprovação de renda, salvo em situações de força maior com devida justificativa e que será analisada pela Comissão Especial para Reserva de Vagas (CERV).**

4.4. O resultado do recurso será disponibilizado no Portal do Candidato, acessado por meio do endereço www.candidato.ufes.br.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

5.1. A ausência de qualquer documentação prevista neste Anexo, para comprovação da situação civil ou da renda familiar bruta mensal, implicará no **INDEFERIMENTO** da análise de comprovação de renda do candidato classificado, bem como eliminação do PSVS/Ufes 2023.

5.2. A comunicação entre a equipe de análise de comprovação de renda e o candidato se dará, preferencialmente, através do e-mail cadastrado pelo candidato no ato da sua inscrição no PSVS/Ufes 2023. O candidato deverá ficar atento ao Portal do Candidato (candidato.ufes.br) e ao seu endereço eletrônico (inclusive a caixa de spam) durante todo o processo.

5.3. Durante a análise de comprovação de renda, a equipe técnica poderá convocar o candidato e/ou solicitar outros documentos como substitutivos e/ou complementares no sentido de melhor compreensão da realidade socioeconômica do grupo familiar.

5.3.1. A convocação ou solicitação será feita, preferencialmente, por e-mail, devendo o candidato obedecer ao prazo estabelecido para envio da documentação solicitada. A equipe poderá realizar até 02 (duas) convocações **com prazo de 01 (um) dia corrido para o envio da documentação solicitada**, que deverá ser inserida no portal do candidato, e/ou comparecimento, quando for o caso.

Parágrafo Único: Embora as convocações sejam feitas, preferencialmente por e-mail, o envio dos documentos solicitados deverá ser feito, **exclusivamente, via Portal do Candidato. Não serão aceitos documentos enviados via e-mail.**

5.3.2. O candidato também terá acesso às solicitações enviadas pela equipe técnica e ao resultado da análise no Portal do Candidato (<http://candidato.ufes.br>). É de inteira responsabilidade do candidato estar atento ao seu endereço de e-mail e ao Portal do Candidato durante todo o processo de análise de comprovação de renda.

5.4. Os 3 (três) meses de referência dos documentos descritos no item 2 deste Anexo tratam-se de período mínimo de análise, podendo ser considerados períodos de até 12 (doze) meses, com o objetivo de melhor compreensão da realidade socioeconômica do grupo familiar, caso seja constatada a necessidade durante o momento da análise de comprovação de renda.

5.5. No ato da inscrição no PSVS/Ufes 2023, ao optar pela reserva de vagas, o candidato aceita de forma irrestrita as condições estabelecidas na [Resolução 13/2022 do CEPE](#) e na [Resolução nº 48/2020 do CEPE](#).

5.6. A qualquer momento, desde que constatada alguma irregularidade, a análise de comprovação de renda para a reserva de vagas e todos os atos administrativos decorrentes desta poderão ser revistos e cancelados pelos setores competentes da Ufes.

5.7. O fornecimento de informações e documentos falsos constitui delito previsto no Código Penal, implicando responsabilidade administrativa, civil e criminal.

5.8. Em caso de recebimento de denúncia sobre indício de fraude ou para dirimir dúvidas, a qualquer tempo o candidato poderá ser convocado para prestar informações. Confirmado o indício de fraude, a autoridade policial federal será comunicada.

5.9. Os casos omissos, duvidosos ou não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão Especial para Reserva de Vagas ou por pessoa designada.

5.10. O processo de análise de comprovação de renda será orientado pela [Resolução 13/2022 do CEPE](#), [Resolução nº 48/2020 do CEPE](#), pela [Portaria Normativa n.º 18](#), do MEC, pela [Lei n.º 12.711/2012](#), pelo [Decreto n.º 7.824/2012](#) e pela [Instrução Normativa nº 01/2020 Proaeci/UfesL12711](#).



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
CLAUDIA MARIA MENDES GONTIJO - SIAPE 2204350
Pró-Reitor de Graduação
Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD
Em 16/06/2023 às 08:22

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:
<https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/731270?tipoArquivo=O>